

**PORTARIA N. 010/2024  
DE 12/01/2024**

**"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SIDIANE ZMIJEVSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

**DECIDE:**

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal SIDIANE ZMIJEVSKI, sendo 20 dias de gozo, de 16 de janeiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2024, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 06 de abril de 2022 a 05 de abril de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 12 de janeiro de 2024.

Anderson Elias Bianchi  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

**PORTARIA N. 010/2024  
DE 12/01/2024**

**"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SIDIANE ZMIJEVSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal SIDIANE ZMIJEVSKI, sendo 20 dias de gozo, de 16 de janeiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2024, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 06 de abril de 2022 a 05 de abril de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 12 de janeiro de 2024.

Anderson Elias Bianchi  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra e local de costume.